DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.366, DE 25 DE MARÇO DE 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.766 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por fonte de recurso na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 09 01	INVESTIMENTOS
10.122.0025.1001.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 274 – Fonte 01 Tesouro	R$ 160.000,00
02 09 03	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 297 – Fonte 01 Tesouro	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 210.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Especifico, proveniente da transferência do Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, de valores depositados em juízo, decorrentes de prestações pecuniárias/suspensão condicional de processos, para combate à pandemia COVID-19, valores estes depositados na conta nº 25.060-0, Agência 0440-5 Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de março de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.368, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas de prevenção, conforme Deliberações nº 5 e 6, do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19 do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO necessidade de mitigar as medidas de enfrentamento da COVID-19 para as realmente necessárias e prudentes;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das lojas de materiais de construção, considerando que estas fornecem os produtos necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e indústria.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado o funcionamento de bares, lanchonetes, padarias e restaurantes localizados no interior de postos de combustíveis e derivados, podendo atender ao público mediante serviços de entregar “delivery”, “drive thru” e venda presencial, observadas as recomendações das autoridades sanitárias e vedado, unicamente o consumo no local.

Art. 3º. Para o funcionamento dos estabelecimentos previstos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, os proprietários deverão observar o seguinte:

I – intensificar as ações de limpeza;

II – disponibilizar o álcool em gel (70%) aos seus clientes e funcionários;

III – divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de abril de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.369, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

“Constitui Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar o Poder Executivo Municipal em assuntos de natureza administrativa relacionados à pandemia do COVID-9,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, com a atribuição de assessorar o Poder Executivo Municipal em assuntos de natureza administrativa relacionados à pandemia do COVID-19, observada a seguinte composição:

I – Igor da Silva Pereira – médico Regulador, que o presidirá;

II - Márcia Mitiko Anami Yamamoto - Secretária Municipal de Saúde;

III – Fabiano de Moura Gomes - Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação;

IV – Carlos Roberto Toneti - Ouvidor Geral do Município;

V – Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva - Agente de Saneamento;

Art. 2º O Comitê de que trata o artigo 1º deste Decreto, terá como atribuições:

I - submeter ao Executivo Municipal, quando caracterizada a competência privativa deste, propostas de decreto tendo por objeto a pandemia do COVID19, bem como determinar aos Secretários Municipais e dirigentes máximos das entidades da Administração indireta a adoção de medidas em seus respectivos âmbitos;

II - convidar para participar de suas reuniões agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para a consecução do objeto do colegiado;

III - funcionar, em caráter permanente, na sede do Paço Municipal e terá suporte administrativo da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Os integrantes do Comitê não receberão nenhuma remuneração, sendo o mandato considerado como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de abril de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

SAAE água de qualidade para todos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Referências:
PREGÃO Nº. 004/2016
PROCESSO Nº 014/2016
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2016.

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO** – SAAE, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 444.447.258/0001-06, com sede na Av. Jonas Alves de Mello, nº 2.026, centro, na Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo seu Diretor MAURO ANDRÉ MARTINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob n.º 14.833.448-9 SSP/SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 039.902.108-66, residente e domiciliado na Av. Gregório Sulian, Nº 2218, neste município de Pereira Barreto, aqui denominado simplesmente vem **NOTIFICAR** esta empresa na pessoa de seu representante legal Sr. CARLOS FERREIRA BRITO, sobre a **Rescisão Unilateral do Contrato nº. 016/2016 em razão de interesse público**, conforme permissivo do artigo 78, inciso XII e 79, inciso I ambos da Lei nº. 8.666/93 c.c. com a cláusula 7ª do contrato, itens 7.1.5 e 7.2.1 (justificativa anexa), assegurando-lhe nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº. 8.666/93 o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência desta para apresentação de recurso.

Pereira Barreto (SP), 1º de abril de 2020.

MAURO

SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO – SAAE
Mauro André Martins
Diretor

SAAE
água de qualidade para todos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

DA - DIRETORIA DO SAAE
PARA – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Senhor (a), Presidente:

Venho solicitar a Vossa Senhoria a adoção das medidas legais para fins de rescisão unilateral por razões de interesse público do Contrato nº. 016/2016, decorrente do processo licitatório nº. 014/2016, pregão nº. 004/2016 firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa **BRITO & BRITO DEDETIZADORA LTDA-ME**, consoante **JUSTIFICATIVA** que segue:

Considerando que a abertura do procedimento licitatório deu-se em razão do número insuficiente de servidores do quadro de pessoal da autarquia para a realização dos serviços de "limpeza, asseio e conservação de elevação e tratamento de Esgoto Sanitário de Pereira Barreto";

Considerando que a Autarquia Municipal passou por reestruturação administrativa por força da Lei Municipal nº. 4.645, de 15 de março de 2018 com alterações posteriores da Lei Municipal nº. 4.664, de 16 de maio de 2018, criando-se o cargo de provimento efetivo de "serviços gerais";

Considerando que a Autarquia Municipal realizou Concurso Público no ano de 2018 para provimento de diversos cargos efetivos, dentre eles o de "serviços gerais", homologado na data de 08 de março de 2019;

Considerando que após a homologação do certame houve a nomeação e posse de 08 (oito) candidatos aprovados para o exercício das atribuições do cargo de "serviços gerais", completando, por ora, o quadro de pessoal da Autarquia Municipal imprescindível à conservação, dentre outros serviços, dos equipamentos públicos, inclusive do asseio e limpeza nas estações elevatórias;

Considerando que os servidores nomeados exercem atribuições assemelhadas ao objeto do referido contrato e, tendo em vista a observância ao princípio do interesse público e da economicidade, sendo certo que a manutenção do contrato existindo servidores nos quadros da Autarquia que dentre as suas funções está o zelo pela manutenção da limpeza dos espaços e equipamentos públicos atrelados à Autarquia Municipal, restando dispendioso para a Autarquia continuar arcando com o pagamento mensal à empresa Contratada, onerando os cofres públicos sem justificativa plausível;

1

SAAE
água de qualidade para todos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

Considerando, ainda, o apontamento do Departamento Jurídico quanto à viabilidade da prorrogação do referido contrato, datado de 03 de janeiro de 2020, justamente por ter nos quadros de pessoal servidores efetivos aptos a realização das atribuições objeto do instrumento contratual;

Considerando que atualmente estamos sobre os efeitos da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos em que declarados pela Organização Mundial de Saúde, causando grande abalo nos sistemas de saúde e refletindo na economia mundial, nacional, regional e local;

Considerando que o Município de Pereira Barreto por força do Decreto Municipal nº. 5.364, de 24 de março de 2020 decretou ***"situação de emergência para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), de forma excepcional e com interesse de resguardar toda a coletividade, com medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à Saúde Pública, bem ainda evitar a disseminação de contágio pelo COVID-19"*, estabelecendo inúmeras restrições;**

Considerando que é dever dos entes e agentes públicos zelar pelo patrimônio público, evitando a manutenção de contratos diante de situações em que deve prevalecer o interesse público de toda a coletividade sob a vertente da economicidade e, considerando que não haverá qualquer prejuízo à manutenção da limpeza das estações elevatórias que passarão a ser realizadas pelos servidores ocupantes do cargo efetivo de "serviços gerais";

Considerando, por fim, que o artigo 78, inciso XII e 79, inciso I ambos da Lei nº. 8.666/93 c.c. com a cláusula 7ª, itens 7.1.5 e 7.2.1 do contrato estabelecem ser prerrogativa da administração pública a rescisão unilateral do contrato por razões de interesse público;

Desse modo, em conformidade com a justificativa ora apresentada **DECIDE E AUTORIZA** o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto a **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO** em face da empresa **BRITO & BRITO DEDETIZADORA LTDA-ME**, sendo-lhe oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para apresentar recurso quanto a esta decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pereira Barreto (SP), 1º de abril de 2020.

MAURO

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor do SAAE

2

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM DEZESSEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

PRESIDENTE: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
SECRETÁRIO: ODAIR XAVIER DOS SANTOS

17ª LEGISLATURA

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR ODAIR XAVIER DOS SANTOS.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE **A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. O VEREADOR ANTÔNIO DIAS PEREIRA PEDIU PARA FALAR SOBRE UMA MATÉRIA QUE ESTAVA CIRCULANDO NA INTERNET SOBRE A APAE, DIZENDO QUE NÃO ESTAVA ACUSANDO EM NADA A APAE, E COLOCANDO QUE COM TRÊS VEREADORES NO MÍNIMO SE INSTAURARIA UMA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. O PRESIDENTE JOSÉ APARECIDO DA SILVA SOLICITOU QUE CONSTASSE EM ATA QUE "O VEREADOR ANTÔNIO DIAS PEREIRA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

ESTAVA SOLICITANDO CONSULTAR O PLENÁRIO SE OS VEREADORES TERIAM INTERESSE EM COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAR OS FATOS RELATIVOS À APAE DE PEREIRA BARRETO. CONFORME REUNIÃO PRÉVIA OCORRIDA COM A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES, MANIFESTARAM INTERESSE EM COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAR OS FATOS REFERIDOS, ALÉM DO VEREADOR ANTÔNIO DIAS PEREIRA, OS VEREADORES CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES, FRANCISCO LEITE GOMES, JOÃO BATISTA THEREZA E VICTOR FERNANDO FACHINI". LOGO APÓS PASSOU-SE À **LEITURA DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2020**, DE 13/03/2020, NOMEANDO O VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES (PDT) PARA COMPOR COMO VICE-PRESIDENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO DURANTE O BIÊNIO 2019/2020. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO, **EM VOTAÇÃO**, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DAS MENSAGENS RECEBIDAS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Nº S: 08/2020,** ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 09/2020** QUE "**CONCEDE ABONO SALARIAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"; **09/2020,** ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 10/2020** QUE "**ESTENDE A APLICAÇÃO DA LEI Nº 3.819, DE 29 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"; **10/2020 –** ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 11/2020** QUE "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.208, DE 26 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" E **PROJETO DE LEI Nº 08/2020** QUE "**DISPÕE SOBRE A**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DAS INDICAÇÕES Nº'S: 22, 23 E 24/2020 –** OFICIADAS. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS Nº'S: 26, 27, 28 E 29/2020** – OFICIADOS. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 30/2020**, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, SOLICITANDO QUE O PROJETO DE LEI Nº 09/2020 FOSSE APRECIADO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 3/2020**, DE AUTORIA DOS VEREADORES CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA E ODAIR XAVIER DOS SANTOS, **DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO** AO EMPRESÁRIO FÁBIO APARECIDO PRATES PEREIRA, POPULAR FABÃO, PROPRIETÁRIO DA RÁDIO CLUBE FM 97,1, PELA REALIZAÇÃO DO MAIOR SHOW DE RÁDIO DO INTERIOR PAULISTA, REALIZADO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2020 NA PRAIA MUNICIPAL PÔR DO SOL, EM VOTAÇÃO, **APROVADO COM 07 VOTOS FAVORÁVEIS E 04 ABSTENÇÕES**, ABSTIVERAM-SE DE VOTAR OS VEREADORES ANTÔNIO DIAS PEREIRA, CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES, FRANCISCO LEITE GOMES E JOÃO BATISTA THEREZA. EM SEGUIDA A SESSÃO FOI SUSPENSA PARA QUE FOSSE ENTREGUE A MOÇÃO DE APLAUSOS AO SR. FÁBIO PRATES, QUE APÓS USOU A TRIBUNA PARA SEUS AGRADECIMENTOS. APÓS REABERTA A SESSÃO PASSOU-SE À **LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS Nº'S: 06, 07 E 09/2020** E APÓS À **ORDEM**

DO DIA: **PROJETO DE LEI Nº 06/2020** QUE **"CONCEDE AJUDA DE CUSTO PARA AUXILIAR NAS DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", EM DISCUSSÃO** FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, **EM VOTAÇÃO,** APROVADA POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 07/2020** QUE **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO DE 30% PARA ALUNOS HIPOSSUFICIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E MATRICULADOS NAS FACULDADES INTEGRADAS URUBUPUNGÁ – AECU, VISANDO A PROMOÇÃO AO ACESSO À EDUCAÇÃO DE NÍVEIS TÉCNICO E SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", EM DISCUSSÃO** FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, **EM VOTAÇÃO,** APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 09/2020** QUE **"CONCEDE ABONO SALARIAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", EM DISCUSSÃO** FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES ISAC RODRIGUES SANTANA E JOÃO BATISTA THEREZA, **EM VOTAÇÃO,** APROVADO POR UNANIMIDADE E ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA PASSOU-SE **AO PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A **TRIBUNA LIVRE** OS **VEREADORES: JOÃO BATISTA THEREZA, SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS, ANTÔNIO DIAS PEREIRA** QUE DISSE QUE O SR. PRESIDENTE CONTRARIOU O REGIMENTO INTERNO AO VOTAR NA MOÇÃO FEITA AO EMPRESÁRIO FÁBIO PRATES, PORQUE NO ARTIGO 29 DO REGIMENTO INTERNO FALA QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA OU SEU SUBSTITUTO SÓ

TERÁ VOTO QUANDO FOR ELEIÇÃO DA MESA; QUANDO A MATÉRIA EXIGIR PARA A APROVAÇÃO O VOTO FAVORÁVEL DE DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DA CÂMARA E QUANDO HOUVER EMPATE EM QUALQUER VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, ENTÃO ELE PEDIU QUE O SR. PRESIDENTE, NA PRÓXIMA SESSÃO, QUANDO DA DISCUSSÃO DA ATA, RETIRASSE SEU VOTO, A MOÇÃO FOI APROVADA POR SETE VOTOS E QUATRO ABSTENÇÕES, ENTÃO MESMO COM A RETIRADA DO VOTO A MOÇÃO SERIA APROVADA; E APÓS , **CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES, FRANCISCO LEITE GOMES E JOSÉ APARECIDO DA SILVA.** NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS **VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE**.

PRESIDENTE: José Aparecido da Silva

SECRETÁRIO: [illegible]

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 06 - Quarta-feira, 1 de abril de 2020 - Horário 16h

SUSPEITOS	CONFIRMADOS	DESCARTADOS	ÓBITOS
08	00	01	00

Secretaria Municipal de Saúde/Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus